



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.05/2022

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE nas equipes de Atenção Básica (eAP) e Saúde da Família (eSF) e do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB).

O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, representado pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 120.716, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no Decreto Municipal nº 9.210/19, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Federal nº 8080/90 para a seleção de Organização Social qualificada na área da saúde, no âmbito do município de São Leopoldo/RS, visando a celebração de contrato de gestão para a operacionalização e execução dos serviços de saúde nas equipes de Atenção Básica (eAP) e Saúde da Família (eSF) e do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), conforme especificações deste documento e seus anexos.

A abertura do certame para a seleção das Organizações Sociais dar-se-á em sessão pública, no dia **04 de novembro de 2022, às 9h30min**, transcorridos os prazos *in albis*, nas dependências da SECOL, quando serão recebidos os Documentos de Habilitação e as Propostas de Trabalho e Financeira das Participantes.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, avisos e durante a Sessão Pública será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimento e impugnações entre os interessados e a abertura em até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, protocoladas **exclusivamente** na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, n.º 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico comissaodeselecao@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local. As respostas serão publicadas no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br no caminho Estrutura administrativa/Secretarias e órgãos/Saúde, ou maiores informações na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAD, pelo telefone (51) 2200 0731.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de Organização Social, já qualificada no Chamamento Público 01/2022, no âmbito do município de São Leopoldo/RS, nos termos do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Decreto Municipal nº 9.210/19, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde nas equipes de Atenção Básica (eAP) e Saúde da Família (eSF) e do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB).

1.2 Os serviços de saúde a serem gerenciados e as atividades desenvolvidas no âmbito da prestação de serviços contratados, os bens e equipamentos para essa finalidade, bem como os objetivos, metas e indicadores a serem observados e alcançados seguem descritos no anexo V – Termo de Referência deste Edital.

2. DO PRAZO

2.1 A vigência inicial do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e passível de renovação anual mediante análise de interesse público e do cumprimento de Plano de trabalho.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente Chamamento Público as Organizações sociais já qualificadas através do Chamamento Público 01/2022 - Qualificação de Organizações Sociais - Unidades Básicas de Saúde e UPA, no âmbito do município de São Leopoldo/RS.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Entidades que se encontrem em processo de insolvência e/ou dissolução;

3.2.2 Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público;

3.2.3 Entidades consorciadas;

3.2.4 Entidades que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5 Entidades das quais, na sua diretoria ou quadro de associados, possua servidor público do município de São Leopoldo/RS, salvo nas hipóteses de cessão admitidas em lei;

3.2.6 Nenhum interessado poderá participar do presente Processo representando mais de uma Entidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

4. DA SESSÃO DE SELEÇÃO

4.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato A4, preferencialmente com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas, apresentando um índice. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

4.3 Eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no caminho Estrutura Administrativa/Secretarias e Órgãos/Saúde, para ciência dos interessados.

4.4 É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

4.5 Eventuais intimações se darão no endereço eletrônico de e-mail informado pelas entidades, cabendo aos interessados comunicar qualquer troca de endereço eletrônico de e-mail para fins de intimação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As participantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Seleção por meio de representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar desta seleção, venha a responder pela organização social, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, público ou particular e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em representação da participante. Sendo procuração particular, deverá juntamente ser apresentado documento que comprove a outorga dos poderes de quem constitui a supracitada procuração.

5.3 O representante, sócio-gerente, ou diretor da Organização Social participante, deverá apresentar documento estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada.

5.4 O(s) documento(s) do item 8.1.2 **deverá ser apresentado fora e separadamente dos envelopes**, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados. A apresentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, **supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação, caso atenda todas as exigências da habilitação.**

5.5 As participantes poderão utilizar o modelo de procuração constante neste Edital e, caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos e reconhecida firma do outorgante.

5.5.1 MODELO DE PROCURAÇÃO:

(Organização Social) com sede (endereço) (CNPJ/MF), neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal (is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (fulano), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo de Seleção, junto ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, que tem por objeto o **Chamamento Público para a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organização social na área da saúde no âmbito do município de São Leopoldo para a seleção e celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde nas equipes de Atenção Básica (eAP) e Saúde da Família (eSF) e do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), conforme especificações do Edital e seus anexos**, especialmente para manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao Chamamento 05/2022, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Data ____/____/____.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 A visita técnica será opcional e poderá ser realizada pelo responsável legal ou preposto designado pela Organização Social para esta finalidade, este munido de procuração assinada pelo responsável legal da empresa com firma reconhecida, e, em ambos os casos, munidos de documento de identificação.

6.2 A visita técnica poderá ser solicitada em até dois dias úteis antes da data final de entrega dos envelopes, devendo ser anteriormente agendada, até 3 (três) dias úteis antes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

abertura da licitação (1 dia antes da data final para visitação), pelo endereço eletrônico: comissaodeselecao@saoleopoldo.rs.gov.br.

6.3. Em nenhuma hipótese serão admitidas alegações fundadas no desconhecimento das condições do local ou da estrutura técnica disponível no local onde serão executados os serviços para o descumprimento das metas estabelecidas.

6.4 A Visita somente será realizada na data e horário marcado, devendo a interessada comparecer à Secretaria de Saúde, sito à Rua Dom João Becker, nº 75, 4º andar, Centro, São Leopoldo/RS, com no mínimo 15 minutos de antecedência, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita, portando identificação, por meio de documento oficial que contenha foto.

6.5 Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma Organização Social.

6.6 Da visita será gerado um Atestado de Comparecimento para a interessada.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de habilitação e as propostas de trabalho e financeira deverão ser apresentados em **03 (três) envelopes** fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência, com as páginas numeradas.

7.2 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário da administração pertencente à **SECOL** em até 24 horas antes da abertura do chamamento (excetuando-se quando emitidas pela Internet).

7.3 Quando da abertura do chamamento, em sendo cópias não autenticadas nos envelopes, exigir-se-á a apresentação dos originais para confronto, os quais deverão estar dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

7.4 Não serão aceitos documentos e propostas:

7.4.1 Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.4.2 Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.

7.4.3 Apresentados fora da data e horário limite.

7.4.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

7.5 No sobrescrito de cada envelope a participante mencionará:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL

Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro - São Leopoldo/RS.

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº05/2022- FMS**

Envelopes n.º I – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A/C – Comissão de Seleção

Razão Social da Participante

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL

Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro - São Leopoldo/RS.

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº05/2022- FMS**

Envelopes n.º II – **PROPOSTA DE TRABALHO**

A/C – Comissão de Seleção

Razão Social da Participante

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL

Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro - São Leopoldo/RS.

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº05/2022- FMS**

Envelope n.º III – **PROPOSTA FINANCEIRA**

A/C – Comissão de Seleção

Razão Social da Participante

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 Cópia do decreto do Prefeito Municipal de São Leopoldo de qualificação da entidade como Organização Social;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com a comprovação da posse do seu Conselho de Administração (Lei nº. 9637/1998), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de associações, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS) , Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.2.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas, inclusive a negativa de débito previdenciário.

8.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade (CRF) do FGTS;

8.2.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Processo de Seleção Pública.

8.2.4.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

8.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.3.1 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho. (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial (Falência e Concordata) emitida pelo Cartório do Distribuidor da sede da participante (Matriz), observada a regra do subitem 7.4.4 supra, quer seja validade de 60 (sessenta) dias após a emissão.

8.4.2 As participantes deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial, conforme Anexo VII – Demonstrações Contábeis.

8.4.2.1 Nos casos de Entidades recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 1 (um) ano, o disposto no item 8.4.2 deverá ser substituído por Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por contador.

8.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho das atividades previstas no contrato de gestão, considerando características, quantidades e prazos com o objeto contratual;

8.5.2 Apresentar declaração de que possuirá pessoal técnico adequado e disponível para a execução do contrato.

8.6 Do Certificado de Registro Cadastral (CRC):

8.6.1 As participantes poderão deixar de apresentar os documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.6.2 Esta substituição somente será válida se apresentada a **Declaração** emitida pelo SICAF, onde constem os prazos de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

8.6.3 Serão aceitos somente os CRC's que permitirem a conferência de sua autenticidade pela INTERNET.

9. DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº II

9.1 Deverá conter o plano de trabalho em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, contendo:

I- Especificação da proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos, levando em consideração os critérios estabelecidos no item 12 e as especificações contida no Anexo V (Termo de Referência);

II - Dimensionamento de pessoal, a ser contratado pela interessada, por categoria profissional, carga horária contratada e quantidades. Deverá ser dimensionado, além da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

equipe assistencial, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessários para a execução das atividades propostas.

III – Descrição das atividades de apoio relevantes para execução das atividades previstas.

IV - Cronograma de execução das atividades previstas.

9.2 Os conteúdos apresentados no plano de trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, segundo os critérios de avaliação técnica descritos no 12, deste edital.

9.3 Não será aceita proposta técnica entregue em mídias eletrônicas tais como CD ou DVD, pen drive ou outro meio digital.

10. DA PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº III

10.1 A Proposta Financeira deverá conter valores da proposta financeira da entidade, considerados valores mensais e para o período de 12 meses - correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades - computando TODAS as despesas e custos operacionais, para suprir o objeto deste CHAMAMENTO, observadas as necessidades e especificações constantes nos anexos deste Edital.

10.2 Cada envelope deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

a) Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando os elementos apresentados no modelo adiante, especificado para cada serviço objeto deste CHAMAMENTO, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas.

a.1) Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades conforme tabela abaixo (inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros);

a.2) Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.

b) Tabela de Custeio

Seleção de organização social para a celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde nas equipes de
--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Atenção Básica (eAP) e Saúde da Família (eSF) e do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), conforme especificações do edital e seus anexos.			
ITENS	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO PARA 12 MESES (R\$)
01	Pessoal e Reflexo		
02	Serviços		
03	Insumos		
04	Custos fixos		
05	Outras despesas (elencar)		
	Total:		

c) Tabela de Custeio POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Seleção de organização social para a celebração de contrato de gestão para a para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde nas equipes de Atenção Básica (eAP) e Saúde da Família (eSF) e do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), conforme especificações do edital e seus anexos.			
ITENS	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO PARA 12 MESES (R\$)
01	Pessoal e Reflexo		
1.1	Remuneração de Pessoal		
1.2	Benefícios		
1.3	Encargos e Contribuições		
1.4	Despesas de Provisionamento		
1.5	Outras Despesas de Pessoal		
	Total:		

10.3 Deverá conter o ANEXO V - Modelo de Proposta com Declarações dos Proponentes, e também, no mínimo, as seguintes informações:

10.3.1 **Identificação e assinatura** do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da **proposta financeira (em reais) por extenso**, bem como **data de validade da proposta** que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.3.2 **Cronograma de Desembolso MENSAL** previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades relativos a cada serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

10.4 Os valores da proposta financeira da entidade deverá computar todas as despesas e custos operacionais, para a gestão do serviço proposto conforme objeto deste CHAMAMENTO, de acordo com as necessidades e com as especificações constantes no anexo V – Termo de Referência;

10.5 As participantes não poderão, em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços ofertados, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condição de realização dos mesmos e/ou qualquer outra decorrente do objeto deste edital ou de seus documentos integrantes e pertinentes;

10.6 Nos preços propostos consideram-se inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos e tudo o mais necessário à boa realização do objeto contratual por parte da proponente.

11. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 No dia 04/11/2022 às 09:30 horas, impreterivelmente, sem adição de tempo de espera, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS, situada na Rua Dom João Becker nº 754 – Centro, a Comissão de Seleção dará início à sessão pública. Iniciada a sessão, não será permitida a participação de retardatários.

11.2 A Comissão de Seleção procederá a abertura do Envelope I, sendo seu conteúdo submetido aos interessados para vistas, exames e rubricas.

11.3 A Comissão de Seleção, após análise dos documentos apresentados no Envelope I, lavrará em ata o resultado de habilitação dos participantes, dando oportunidade a eventuais manifestações de interposições de recurso.

11.4 Se todos os representantes das participantes estiverem presentes à sessão pública para apuração do resultado de habilitação e abdicarem do prazo para interposição de recurso, dar-se-á prosseguimento ao certame na própria sessão, com a abertura do(s) Envelope(s) de n.º II.

11.5 Caso contrário, a sessão pública para abertura do Envelope nº II, contendo o(s) Plano(s) de Trabalho, será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto.

11.6 Será aberto o envelope de nº II, contendo o(s) Plano(s) de Trabalho, das participantes habilitadas, que serão rubricados pelas participantes presentes e pela Comissão de Seleção, que analisará e emitirá parecer.

11.7 A Comissão de Seleção, após análise dos documentos apresentados nos Envelopes II e emissão do parecer, lavrará em ata o resultado, dando oportunidade a eventuais manifestações de interposições de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

11.8 Se todos os representantes das participantes estiverem presentes à sessão pública para apuração do resultado da análise dos Planos de Trabalho e abdicarem do prazo para interposição de recurso, dar-se-á prosseguimento ao certame na própria sessão, com a abertura dos Envelopes de n.º III.

11.9 Caso contrário, a sessão pública para abertura do Envelope n.º III, contendo as Propostas Financeiras, será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto.

11.10 Serão abertos os envelopes de n.º III, contendo as Propostas Financeira, das participantes habilitadas e classificadas quanto aos Planos de Trabalho, que serão rubricados pelas participantes presentes e pela Comissão de Seleção.

11.11 A Comissão de Seleção, após análise dos documentos apresentados nos Envelopes III, e aplicação dos critérios descritos nos itens 12 a 14 deste edital, lavrará em ata o resultado final dos participantes, dando oportunidade a eventuais manifestações de interposições de recurso.

11.12 O(s) envelope(s) n.º. II e III (Planos de Trabalho e Propostas Financeira) será (ao) devolvido(s) intacto(s) à(s) participante(s) da presente sessão, quando os mesmos restarem inabilitados.

11.13 A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, declarar a sessão encerrada e os trabalhos suspensos para que se proceda à análise individualizada da documentação, com emissão posterior do resultado, dando oportunidade a eventuais manifestações de interposições de recurso.

12. DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação dos PLANOS DE TRABALHO e das PROPOSTAS FINANCEIRAS a serem elaboradas pelas interessadas participantes deste processo seletivo.

12.2 Os planos de trabalho deverão ser elaborados seguindo a ordem dos critérios mencionados abaixo.

12.3 Relativo à avaliação dos PLANOS DE TRABALHO, deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

12.3.1 Critério 1 - Experiência: (C1)

12.3.1.1 Este item será avaliado pela apresentação de documentos originais e/ou cópias autenticadas que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

12.3.1.2 Os documentos comprobatórios deverão ser atestados ou certificados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da interessada, devendo conter:

- a) a identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) nome e o cargo do signatário;
- c) timbre do emitente;
- d) período de vigência do contrato;
- e) objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da interessada.

12.3.1.3 Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a experiência da Entidade em termos de tempo de atividade e volume de atividade, conforme especificação e pontuação dos itens abaixo relacionados, que poderão somar no máximo **15 (quinze) pontos**.

a) Experiência em gestão de equipes de atenção básica conforme tempo e quantidade de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo **10 (dez) pontos**.

Tempo de Atividade (em anos)	Nº de Unidades de Saúde	
	1 - 3	+ de 3
1 – 3	4	6
+ de 3	5	10

b) Experiência em gestão de outros serviços de saúde conforme tempo e quantidade de unidades de saúde envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo **5 (cinco) pontos**.

Tempo de Atividade (em anos)	Nº de Unidades de Saúde	
	1 - 3	+ de 3
1 – 3	2	3
+ de 3	2,5	5

12.3.2 Critério 2 - Conhecimento do objeto da contratação: (C2)

a) Este conteúdo será avaliado através da análise do conteúdo do PLANO DE TRABALHO, pela demonstração objetiva de que a interessada tem compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação, de acordo com as informações contidas neste EDITAL e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

b) Para finalidade de avaliação deste critério será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente o **Delineamento das diretrizes técnicas e operacionais** que, no entendimento da interessada, deverão ser seguidas durante o gerenciamento da unidade e prestação de serviços, com apresentação do detalhamento da proposta de organização e execução dos serviços e atividades contratadas. Estas deverão estar fundamentadas em normas técnicas e boas práticas em saúde e em gestão, devendo ser expressamente identificadas no item, o qual poderá pontuar no máximo **40 (quarenta) pontos**.

c) Para finalidade de avaliação deste critério serão considerados e analisados ainda os seguintes itens:

Critério	Pontuação Máxima do item
Proposta de organização dos processos de trabalho baseados nos princípios e diretrizes na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)	4
Proposta de acolhimento e oferta de atenção à demanda espontânea	7
Descrição do escopo de serviços da atenção básica (AB) ofertados, conforme carteira de serviços da AB	6
Proposta de organização de fluxos para o cuidado compartilhado e/ou corresponsável com demais pontos da rede de saúde, com descrição do papel da atenção básica dentro da Rede de Atenção à Saúde (RAS)	5
Descrição das proposições de atividades coletivas a serem desenvolvidas;	2
Proposição de organização do serviço como campo para processos de formação no âmbito do SUS (estágios e residências em saúde);	3
Proposta de organização da gestão de pessoas, envolvendo desde critérios para a seleção dos profissionais até os mecanismos gerenciais com vistas a garantir que a equipe funcione a partir da lógica interdisciplinar;	4
Proposta de organização da reunião semanal de equipe;	2
Descrição do Fluxo de entrega da ficha de cadastramento no CNES a cada inclusão ou troca de trabalhador;	1
Registro de procedimentos no sistema de informação;	3
Descrição detalhada dos relatórios gerenciais de metas e indicadores a	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

serem apresentados à Secretaria Municipal de Saúde;	
---	--

12.3.3 Critério 3 - Atividades voltadas à qualidade:

a) Este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO, pela apresentação do detalhamento das características e estratégias de implementação das ações de qualidade, em consonância com a Minuta do Contrato de Gestão e o Termo de Referência, anexos a este EDITAL. Estas deverão estar ser expressamente identificadas no item, podendo somar no máximo **25 (vinte e cinco) pontos**.

b) Para finalidade de avaliação deste critério será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente as informações:

Critério	Pontuação Máxima do item
Detalhamento das características e estratégias de implementação das ações da proponente voltadas à apuração e análise dos indicadores constantes do anexo de Metas e Indicadores, na busca de atingir as metas propostas;	5
Apresentação do Plano de Educação Permanente com vistas à qualificação do acesso e aumento da resolutividade dos serviços	3
Apresentação de um plano de mensuração da resolutividade dos serviços ofertados;	3
Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário contendo os critérios de aplicação e avaliação da satisfação;	2
Estabelecimento de fluxo para analisar e responder as reclamações de atendimento profissional registradas na ouvidoria do SUS;	2
Estabelecimento de estratégia para monitoramento da qualidade de registro nos sistemas de informação;	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Prever critérios diferenciados na seleção de profissionais que atuarão como apoiadores institucionais com experiência em gestão no SUS e especialização em Saúde Coletiva ou afins, com vistas à contribuição na gestão da clínica e dos serviços de saúde, atuando na perspectiva da gestão compartilhada;	3
Apresentação de um plano com critérios para qualificação da ambiência dos serviços;	2

12.3.4 Critério 4 - Apresentação dos meios sugeridos e cronogramas:

a) Este conteúdo será avaliado através da análise do PLANO DE TRABALHO, pela apresentação dos meios e cronograma para execução das atividades previstas, em consonância com a Minuta do Contrato de Gestão e o Termo de Referência, anexos a este EDITAL.

b) Este critério poderá pontuar no máximo **20 (vinte) pontos**, sendo que para finalidade de avaliação será considerado essencial que o conteúdo aborde explicitamente:

Critério	Pontuação Máxima do item
Recursos Humanos: processo de seleção e política de gestão de pessoas	3
Cronograma de início das atividades exigidas (indicar o que será realizado mediante demanda)	3
Proposta de manutenção predial em geral e do sistema de climatização (informar o que será mediante demanda)	3
Sistemática para aquisição, manutenção e baixa de equipamentos	3
Especificação da sistemática de abastecimento e manutenção do veículo cedido	1
Especificação da sistemática para disponibilização de uniformes, crachás, EPIs	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Especificação de sistema eletrônico de controle de jornada	2
Plano de compras e logística de fornecimento de insumos	3

12.4 Será atribuída pela COMISSÃO DE SELEÇÃO a “**Nota do PLANO DE TRABALHO**” (NPT) em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens, abaixo descritos:

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
C1. Experiência	Gestão de Serviços de Atenção Básica	10	15
	Gestão de outros serviços de Saúde	5	
C2. Conhecimento do Objeto da contratação	Proposta de organização dos processos de trabalho baseados nos princípios e diretrizes na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)	4	40
	Proposta de acolhimento e oferta de atenção à demanda espontânea	7	
	Descrição do escopo de serviços da atenção básica (AB) ofertados, conforme carteira de serviços da AB (Brasil, 2019)	6	
	Proposta de organização de fluxos para o cuidado compartilhado e/ou corresponsável com demais pontos da rede de saúde, com descrição do papel da atenção básica dentro da Rede de Atenção à Saúde (RAS)	5	
	Descrição das proposições de atividades coletivas a serem desenvolvidas, com priorização de temas sensíveis aos indicadores de pagamento de desempenho do PIAPS	2	
Proposição de organização do serviço como campo para processos de formação no âmbito do SUS (estágios e residências em saúde)	3		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	Proposta de organização da gestão de pessoas, envolvendo desde critérios para a seleção dos profissionais até os mecanismos gerenciais com vistas a garantir que a equipe funcione a partir da lógica interdisciplinar	4	
	Proposta de organização da reunião semanal de equipe	2	
	Descrição do Fluxo de entrega da ficha de cadastramento no CNES a cada inclusão ou troca de trabalhador;	1	
	Registro de procedimentos no sistema de informação;	3	
	Descrição detalhada dos relatórios gerenciais de metas e indicadores a serem apresentados à Secretaria Municipal de Saúde;	4	
C3. Atividades voltadas à qualidade	Detalhamento das características e estratégias de implementação das ações da proponente voltadas à apuração e análise dos indicadores;	5	25
	Apresentação do Plano de Educação Permanente com vistas à qualificação do acesso e aumento da resolutividade dos serviços;	3	
	Apresentação do plano de mensuração da resolutividade dos serviços ofertados;	3	
	Apresentação dos Instrumentos de Pesquisa de Satisfação do Usuário	2	
	Estabelecimento de fluxo para analisar e responder as reclamações registradas na ouvidoria do SUS;	2	
	Estabelecimento de estratégia para monitoramento da qualidade de registro no sistema informatizado disponibilizado pela SEMSAD;	5	
	Prever critérios diferenciados na seleção de profissionais que atuarão como apoiadores institucionais com residência em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Atenção Básica ou Saúde da Família e vivência em gestão no SUS, com vistas à contribuição	3	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	na gestão da clínica e dos serviços de saúde, atuando na perspectiva da gestão compartilhada;		
	Apresentação de um plano para qualificação da ambiência dos serviços;	2	
C4. Apresentação dos meios sugeridos e cronogramas para execução das atividades.	Recursos Humanos: processo de seleção e política de gestão de pessoas	3	20
	Cronograma de início das atividades exigidas (indicar o que será realizado mediante demanda)	3	
	Proposta de manutenção predial em geral e do sistema de climatização (informar o que será mediante demanda)	3	
	Sistemática para aquisição, manutenção e baixa de equipamentos	3	
	Especificação da sistemática de abastecimento e manutenção do veículo cedido	1	
	Especificação da sistemática para disponibilização de uniformes, crachás, EPIs	2	
	Especificação de sistema eletrônico de controle de jornada	2	
	Plano de compras e logística de fornecimento de insumos	3	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

12.5 Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujos PLANOS DE TRABALHO não atingirem pontuação total mínima de 50 pontos.

12.6 As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação de cada critério definido variam de acordo com as escalas de pontuação apresentadas, sendo admitidas pontuações parciais.

12.7 A pontuação técnica máxima atribuída ao PLANO DE TRABALHO é de **100 (cem) pontos**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

13. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

13.1 Relativo à avaliação das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a avaliação deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

13.1.1 A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor total de **R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) mensais e global de R\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil reais)**, conforme estimativa de custos realizada pelo Município.

13.1.2 Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado.
- b) não apresentarem os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com **modelos deste EDITAL**.
- c) apresentarem estimativa de **custos indiretos superior a 5%** (cinco por cento) sobre o custo mensal proposto.
- d) apresentarem **taxa de administração superior a 3%** (três por cento) do valor mensal proposto.

13.1.3 No caso de previsão de equipe administrativa para serviços indiretos, não previstos na estimativa de pessoal indicada no Termo de Referência, será necessária a justificativa de atividades exclusivas ao escopo do projeto para que o custo recaia diretamente na despesa de pessoal. Do contrário, integrará os custos indiretos no limite admitido neste edital.

13.2 A pontuação total das PROPOSTAS FINANCEIRAS de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

$$\text{NPF} = \frac{\text{Menor valor proposto pelas instituições} \times 100}{\text{Valor total da proposta da instituição em análise}}$$

Onde:

NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios definidos.

13.3 Não se admitirá proposta que apresente preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do chamamento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 O valor total estimado para a proposta, prevê o pagamento do piso da enfermagem aprovado através da Lei Federal 14.434/2022 (calculado proporcionalmente nas jornadas inferiores a 40 horas), que está com a aplicação suspensa por decisão cautelar de maioria dos Ministros do STF. No caso de revisão, alteração, revogação ou qualquer modificação legislativa com impacto no piso das categorias, ou mesmo que regulamente a jornada vinculada ao piso, a proposta será suprimida conforme planilha de composição de preço específica da proposta financeira.

14. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

14.1 Será considerada vencedora a interessada que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final).

14.2 Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

14.3 A Pontuação final de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

$$PF : (NPT \times 0,5) + (NPF \times 0,5)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota final do plano de trabalho. Peso NPT = 0,5

NPF = Nota final da proposta financeira. Peso NPF = 0,5

14.4 A Pontuação final máxima que poderá ser atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é de 100 (cem) pontos.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

15.1 Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar àquela que, atendidas as estipulações deste edital, oferecer melhor **técnica e preço**, de acordo com o critério de escolha e classificação final, culminado pela fórmula disposta no item 12 deste edital posicionando-se as demais na sequência de classificação;

15.2 Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, conforme art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93 em ato público, para o qual as participantes serão convocadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA SELEÇÃO:

16.1 Dos atos administrativos da administração municipal no certame caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presentes os prepostos das participantes, conforme previsto no art. 69 decreto 9210/19.

16.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão de Seleção, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da participante, e protocolada tempestivamente na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sendo admitidos recursos interpostos via correio eletrônico, para o e-mail comissaodeselecao@saoleopoldo.rs.gov.br.

16.3 Os recursos serão recebidos em horário de expediente externo, qual seja, das 09h às 14hs. Os recursos interpostos fora do prazo e horário estipulado não serão conhecidos;

16.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 41, § 1º, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

17.1 Proclamado o resultado final do chamamento, os autos do processo serão remetidos ao Prefeito Municipal que deverá declarar a Organização Social vencedora do Processo Seletivo.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocará o vencedor do chamamento para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.

18.2 O **PARTICIPANTE VENCEDOR** terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do participante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar do seu recebimento.

18.4 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do participante vencedor e aceita pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

18.5 Na data de assinatura do contrato, o participante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

19. DA CONDIÇÃO PARA ORDEM DE INÍCIO:

19.1 O início da prestação dos serviços se dará em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

19.1.1 A Organização Social **CONTRATADA** deverá apresentar os nomes dos profissionais que comporão as equipes de saúde e a prova das titulações acadêmicas dos mesmos ao gestor do contrato.

19.1.2 O não atendimento do item 19.1.1 acima ensejará o atraso no início da prestação dos serviços.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará à contratada a multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93;

20.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

20.1.2 A aplicação de multa de mora à contratada não impede a rescisão unilateral do contrato pela administração municipal, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

20.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, à contratada, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;

20.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.2.5 As sanções previstas nas alíneas '20.2.1', '20.2.3' e '20.2.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '20.2.2'.

20.2.6 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

20.2.7 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada da indenização por prejuízos causados ao contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à Administração Municipal, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

21.1 Poderão motivar a rescisão do Contrato a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, bem como nas hipóteses previstas no art. 65 do Decreto 9.210/19.

21.2 No caso de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste chamamento e as consequências descritas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, quando couber.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 A participante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Municipal, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado do chamamento;

22.2 Quando todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar prazo de 8 (oito) dias, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

22.3 Todas as comunicações e notificações serão feitas aos participantes diretamente por endereço eletrônico, disposto no preâmbulo deste edital, surtindo desde logo seus efeitos legais, inclusive nos recursos;

22.4 Os termos da contratação, com as explicitações previstas no art. 40 da Lei nº 8.666/93, estão definidas neste chamamento e na Minuta do Contrato (Anexo III).

23. ANEXOS:

23.1 Constituem anexos do presente edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO I - DECLARAÇÃO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES;

ANEXO IV.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO IV.1.1 - TABELA DE VALOR POR PROFISSIONAL

ANEXO IV.1.2 – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO IV.1.3 - PLANILHAS DE INSUMOS, DEMAIS
COMPONENTES E TRIBUTOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V.1 - Metas e indicadores

ANEXO V.2 - Relação de equipamentos

ANEXO VI - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A
VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS
PÚBLICOS

ANEXO IX - CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS

ANEXO X – CESSÃO DE VEÍCULOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

À Comissão de Qualificação

REF.: Chamamento Público – Seleção nº 05/2022

Prezados:

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ nº < _____ >, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) < _____ >, portador da Carteira de Identidade nº < _____ > e do CPF nº < _____ >

DECLARA, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de São Leopoldo, enquanto durarem os efeitos da sanção.
- b) Não possui Diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de São Leopoldo.

Local e Data.

[Nome, Indicação do documento oficial de identificação com respectivo número e assinatura do representante legal]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Qualificação

REF.: Chamamento Público de Seleção nº 05/2022

Prezados:

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ nº <_____>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) <_____>, portador da Carteira de Identidade nº <_____> e do CPF nº <_____> DECLARA, sob as penalidades cabíveis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () SIM () NÃO.

(Observação: assinalar a ressalva acima)

Local e Data.

[Nome, Indicação do documento oficial de identificação com respectivo número e assinatura do representante legal]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Conforme documento anexo intitulado:
“ANEXO III – Minuta do Contrato de Gestão”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

Ref.: Chamamento Público de Seleção nº 05/2022 FMS

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
E-MAIL	

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a seleção de Organização Social qualificada na área da saúde, no âmbito do município de São Leopoldo/RS, visando a celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde nas equipes de Atenção Básica (eAP) e Saúde da Família (eSF) e do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), conforme especificações deste documento e seus anexos, em especial as Especificações Técnicas contidas no Anexo V deste Edital e demais condições estabelecidas no chamamento público em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos do chamamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos do chamamento, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo, nas condições exigidas no Edital e Anexo III – Minuta de Contrato e Anexo V – Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos ao Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado.
 - 1.6 Que o preço ofertado é fixo e irrevogável, perfazendo o total de R\$......(.....), conforme planilha a seguir..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:
- 2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de São Leopoldo.
 - 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
 - 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IV.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Seleção de Organização Social qualificada na área da saúde, no âmbito do município de São Leopoldo/RS, visando a celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde nas equipes de Atenção Básica (eAP) e Saúde da Família (eSF) e do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), conforme especificações deste documento e seus anexos.

Itens	Descrição	Número de profissionais	Valor por profissional (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Preço para 12 meses (R\$)
01	DESPESA DE PESSOAL: Conforme descrição e quantitativos previstos no Anexo V – Termo de referência no item 8 quadro 5.- O rol poderá ser ajustado (item 22.9.3 do TR e eventuais subcontratações de empresas que serão incluídos no rol de serviços e não de pessoal)				
1.1	Recepcionista / Auxiliar Administrativo 40h	27			
1.2	Recepcionista / Auxiliar Administrativo 20h	2			
1.3	Apoiador Institucional 40h	8			
1.4	Assistente Social 30h	1			
1.5	Auxiliar de Saúde Bucal 40h	14			
1.6	Auxiliar de Saúde Bucal 20h	1			
1.7	Cirurgião Dentista 40h	6			
1.8	Cirurgião Dentista 20h	1			
1.9	Cirurgião Dentista especialista em saúde pública, saúde da família/AB ou saúde coletiva	8			
1.10	Educador Físico 20h	3			
1.11	Enfermeiro 40h	1			
1.12	Enfermeiro 20h	29			
1.13	Enfermeiro especialista em saúde pública, saúde da família/AB ou saúde coletiva	9			
1.14	Farmacêutico 40h	4			
1.15	Fisioterapeuta 30h	1			
1.16	Gerente 40h	4			
1.17	Gerente 20h	9			
1.18	Geriatra 40h	1			
1.19	Higienizador 40h	4			
1.20	Higienizador 30h	21			
1.21	Médico generalista 20h	29			
1.22	Médicos especialista (Medicina de Família e Comunidade) 40h	9			
1.23	Motorista 20h	2			
1.24	Motorista 40h	5			
1.25	Nutricionista 40h	1			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

1.26	Psicólogo 40h	1			
1.27	Técnico em Enfermagem 40h	52			
1.28	Técnico em Enfermagem 20h	1			
02	Insumos - ROL EXEMPLIFICATIVO : o custo poderá ser agrupado ou separado, conforme entender a Organização Social				
2.1	Medicamentos				
2.2	Materiais Médicos				
2.3	Gases Medicinais				
2.4	Materiais de higiene e limpeza				
2.5	Material de expediente				
2.6	Impressos				
2.7	EPI's				
(...)					
03	Serviços de Terceiros - o rol poderá ser ajustado conforme entendimento da Organização Social e subcontratações (serviços mensais fixos ou mediante demanda, agrupamento de serviços análogos), mas todos os serviços exigidos deverão estar previstos				
3.1	Manutenção em Geral - predial, elétrica e hidráulica, poda e capina, limpeza de esgoto, manutenção de materiais permanentes (inclusive móveis, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e eletrodomésticos) com materiais e mão de obra	-----	-----		
3.2	Manutenção de Condicionadores de Ar – preventiva e corretiva do sistema de climatização (condicionadores de ar, rede, etc, instalações ou desinstalações)	-----	-----		
3.3	Renovação de PPCI, recargas e placas de sinalização	-----	-----		
3.4	Disponibilização de uniformes e crachás	-----	-----		
3.5	Serviços de Dedetização e limpeza de reservatórios - Desratização, desinsetização, desalojamento de morcegos e pombos, descupinização	-----	-----		
3.6	Manutenção de veículos cedidos e combustíveis	-----	-----		
3.7	Locação de 1 veículo com combustível para o NAIT	-----	-----		
3.8	Serviço de Engenharia Clínica - Manutenção de equipamentos médicos e odontológicos	-----	-----		
3.9	Sistema de Ponto Eletrônico	-----	-----		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	Locação de impressoras multifuncionais - estimados 15 equipamentos com cota de impressão de 3000/mês	-----	-----		
3.10	Manutenção e reposição de componentes do sistema de alarmes	-----	-----		
3.11	Renovação do Parque Tecnológico - Aquisição de 32 computadores, 5 Notebooks e 10 Tablets durante 12 meses.	-----	-----		
3.12	Reposição de Materiais e Equipamentos Permanentes	-----	-----		
(...)					
4	Custos Indiretos (limite de 5%) -				
4.1	Medicina e Segurança do Trabalho	-----	-----		
4.2	Capacitação continuada	-----	-----		
4.3	Contabilidade	-----	-----		
4.4	Assessoria Jurídica	-----	-----		
4.5	Assessoria Administrativa (RH)	-----	-----		
4.6	Assinaturas digitais certificadas (no sistema de prontuário eletrônico)	-----	-----		
4.7	Internet	-----	-----		
(...)					
5	Taxa Administrativa (limite de 3%)				
		-----	-----		
		Preço Total (R\$)			
Preço Global por extenso:					

Obs: Custo dos profissionais médicos (1.18, 1.21 e 1.22): o valor hora/médica proposto já deve prever o adicional de produtividade na ordem de 10% (dez por cento) no valor da hora (item 11.2 do TR). **Os custos de serviços que serão prestados mediante demanda** (esta indicação ocorrerá no Plano de Trabalho) serão estimados mensalmente, ainda que não utilizados com esta regularidade.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo ambos com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IV.1.1 – TABELA DE VALOR POR PROFISSIONAL:

** Esta planilha deve ser preenchida com base no preço pelo período de um mês, para cada uma das CATEGORIAS PROFISSIONAIS descritas nos item um (01), subitem 1.1 até o 1.18, do Anexo V. **separadamente**.

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	%	R\$
REMUNERAÇÃO:		
SALÁRIO BASICO DO FUNCIONÁRIO		
INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE		
ADICIONAIS (Especificar).		
OUTROS (Especificar).		
VALOR		

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO IV.1.2 – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS:

** Esta planilha deve ser preenchida com base no preço pelo período de um mês, para cada uma das CATEGORIAS PROFISSIONAIS descritas nos item um (01), subitem 1.1 até o 1.18, do Anexo V. separadamente.

GRUPO	ENCARGOS	%	R\$
"A"	INSS.....		
	FGTS.....		
	INCRA.....		
	SALÁRIO EDUCAÇÃO.....		
	SENAI.....		
	SESI.....		
	SEGURO.....		
	SUBTOTAL "A".....		
"B" RECEBEM INCI DÊNCIA DE "A"	FÉRIAS.....		
	AUXILIO ENFERMIDADE.....		
	13º SALÁRIO.....		
	SUB – TOTAL "B"		
"C"	AVISO PRÉVIO INDENIZADO.....		
	INDENIZAÇÃO ADICIONAL.....		
	INDENIZAÇÃO (rescisões sem justa causa)		
	OUTROS (Especificar).....		
	SUBTOTAL "C"		
"D"	INCIDÊNCIA DE A/B		
"E"	INCIDÊNCIA DE A/B		
	EXCETO ITEM FGTS SOBRE OS ITENS 1 E 2 DO GRUPO "C"		
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS.....			
VALOR DA CATEGORIA PROFISSIONAL (Remuneração + Encargos Sociais):.....			

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IV.1.3 – PLANILHAS DE INSUMOS, DEMAIS COMPONENTES E TRIBUTOS

** Esta planilha deve ser preenchida com base no preço pelo período de um mês, para cada uma das CATEGORIAS PROFISSIONAIS descritas nos item um (01), subitem 1.1 até o 1.18, do Anexo V. separadamente.

INSUMOS	R\$	%
Vale Transporte		
Vale Alimentação		
TOTAL DOS INSUMOS		
DEMAIS COMPONENTES		
Despesas Administrativas/Operacionais		
Lucro		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		
TRIBUTOS		
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Categoria Profissional + Insumos + Demais Componentes = Po		
P1		
TOTAL DOS TRIBUTOS		
Preço por Extenso:		
CSSL		
IRRF		

Obs.: Os tributos CSSL e IRRF não devem onerar a proposta, somente indicados.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento anexo intitulado:
“ANEXO V – Termo de Referência”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO VI - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS (ESFL) – TERCEIRO SETOR

As demonstrações contábeis que devem ser apresentadas pelas entidades sem finalidade de lucros são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado (**Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício**), a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Social**), a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável.

- Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é uma demonstração contábil indispensável a qualquer tipo de organização, quer explore ou não atividade lucrativa

- Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício

A norma contábil que trata das demonstrações contábeis para o Terceiro Setor, determina a alteração da nomenclatura de 'lucro ou prejuízo do exercício' para 'superávit ou déficit do exercício. Esta demonstração tem por objetivo principal, nas entidades sem fins lucrativos, evidenciar todas as atividades desenvolvidas pelos gestores relativas a um determinado período de tempo, denominado "Exercício".

-Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Social (DMPLS)

Nas ESFL, é muito útil para explicar as modificações ocorridas no patrimônio Líquido Social (PLS) durante determinado período;

-Demonstração Fluxo de Caixa (DFC)

Essa Demonstração é muito bem aceita por evidenciar recebimentos e pagamentos o período e o respectivo saldo existente para fazer face às outros compromissos vincendos

-Notas Explicativas (NE)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis, formam um complemento a ela, acrescentando informações que por algum motivo não foram evidenciadas nas Demonstrações Contábeis

Com relação às entidades sem finalidade de lucros, a Interpretação Técnica Geral – ITG nº 2002/12, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC estabelece os critérios e os procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, além da estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas que deverão ser divulgadas.

De acordo com essa norma, as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são:

- Balanço Patrimonial
- Demonstração do resultado do período
- Demonstração das mutações do patrimônio líquido
- Demonstração dos fluxos de caixa
- e as Notas Explicativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UPA 24 HORAS, ZONA NORTE, OPÇÃO VIII, COM SERVIÇO DE ODONTOLOGIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

A interessada compareceu na sede da UPA Zona Norte de São Leopoldo, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais e equipamentos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de seu Plano de Trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Gestão.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

TERMO DE CESSÃO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE BEM IMÓVEL, MÓVEL E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO E.....

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ary José Vanazzi, e, de outro lado, -----, doravante designado simplesmente CESSIONÁRIO, com sede na -----, em -----, inscrito no CNPJ/MF sob n.º -----, neste ato representada pelo -----, portador da cédula de identidade R.G. n.º -----, inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que, sendo-lhe cedido o uso do bem imóvel especificado, subscreve o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O CEDENTE, na qualidade de comodatário, nos termos em que foi previamente autorizado por contrato, cede o uso, pelo prazo do contrato, à CESSIONÁRIA, para as finalidades especificadas, nos termos do Decreto 9.210/2019, dos bens a seguir descrito:

Relação de bens imóveis:

Integra a relação de bens imóveis, as edificações onde funcionam as unidades de saúde abaixo (áreas físicas dos prédios):

- a) UBS Baum - Travessa Castor nº 135 - Vila Baum.
- b) UBS Brás - Rua Leopoldo Wasum, nº 715 - Vila Brás.
- c) UBS Centro do Idoso - Av. Theodomiro da Fonseca, Centro
- d) UBS Cohab Feitoria - Rua Malta, nº 430 - Cohab Feitoria.
- e) UBS Imigrante Feitoria - Rua João Algayer, nº 71, Feitoria.
- f) UBS Jardim América - Rua Leopoldo Schiel, nº 117, Jardim América.
- g) UBS Madezatti - R. Malavi, nº 57, Feitoria.
- h) UBS São Cristóvão - R. Celestina Maria José de Souza, 37 - Campestre.
- i) UBS Santos Dumont - Av João A Koch (antiga Av.1), s/nº-Santos Dumont.
- j) UBS Santo Augusto
- k) UBS Scharlau - R. Pinto Bandeira, nº 68.
- l) UBS Vicentina - Rua Frederico Guilherme Schmidt, esq. Thomas Edson.

Relação de bens móveis:

- Veículos utilizados como unidades volantes.

Veículo	CNES	Placa
Unidade Móvel de Vacina	301132	IWC0627
Unidade Móvel Volante	5045363	ILZ4868
Unidade Móvel Farmácia 1	297054	IRM5407
Unidade Móvel Farmácia 2		ACL1794

Relação de equipamentos: conforme anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A cessão de uso será pelo prazo de vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE: A cessão de uso tem por finalidade a execução das ações e serviços públicos em saúde pública no âmbito do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

I – usar o bem exclusivamente para a finalidade prevista neste termo;

II – zelar pela guarda e conservação do bem, respondendo por eventuais danos que, em decorrência do uso, venha a causar, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO: A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por desvio de finalidade, descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste termo ou previstas no Contrato de Gestão, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO: A revogação da cessão de uso não gerará para a cessionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem.

E por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, adiante identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF: